

AVISO DE ERRATA – Na publicação do Manual de Procedimentos, anexo IV do Edital da licitação Concorrência Pública n.º 002/2022 - Concessão do Parque Estadual Serra do Conduru, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 15/07/2022, página 82, caderno do Executivo. Onde se lê: DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES (...) O sistema da B3 exibirá, no recinto da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, os valores das propostas recebidas. **1. LANCES À VIVA-VOZ.** Conforme os itens 19.4 e 19.5 do EDITAL, poderá ocorrer sessão de propostas a viva voz entre as LICITANTES com PROPOSTAS ECONÔMICAS com valor de OUTORGA FIXA até 20% menor, inclusive, da LICITANTE classificada em primeiro lugar. Ofertas à viva voz devem:

- Aumentar o valor da PROPOSTA ECONÔMICA de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;
- Não poderá ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE;
- Respeitar o intervalo mínimo entre ofertas, informado pelo Diretor da Sessão; e
- Respeitar o tempo máximo entre ofertas, informado pelo Diretor da Sessão. Os operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das LICITANTES para o Diretor da Sessão. Se duas ou mais propostas classificadas em terceiro lugar, todas as LICITANTES que se encontrem nesta situação participarão da etapa de lances à viva-voz. Os lances apregoados após o decurso do tempo máximo informado pelo DIRETOR DA SESSÃO serão considerados inválidos ou não realizados. A disputa à viva-voz ocorrerá até que nenhuma LICITANTE tenha interesse em melhorar, ou seja, aumentar a sua PROPOSTA ECONÔMICA. Quando todas as LICITANTES não possuírem interesse em ofertar novo lance ou não se manifestarem quando convocadas para fazê-lo, será encerrado o viva-voz, sagrando-se vencedora a LICITANTE melhor classificada neste momento. Leia-se: DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES (...) O sistema da B3 exibirá, no recinto da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, os valores das propostas recebidas. Caso a LICITANTE classificada em primeiro lugar oferte PROPOSTA ECONÔMICA com valor superior a 20% da proposta da LICITANTE classificada em segundo lugar, esta será declarada vencedora sem que haja lances à viva-voz. **1. LANCES À VIVA-VOZ.** Conforme 19.5 do EDITAL, poderá ocorrer sessão de propostas à viva voz entre as três LICITANTES melhores classificadas. Ofertas à viva voz devem:

- Aumentar o valor da PROPOSTA ECONÔMICA de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;
- Não poderá ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE;
- Respeitar o intervalo mínimo entre ofertas, informado pelo Diretor da Sessão; e
- Respeitar o tempo máximo entre ofertas, informado pelo Diretor da Sessão. EXEMPLOS: **1.** Suponhamos que temos 5 proponentes:

Proposta	A	B	C	D	E
Valores	120	90	80	70	60

No cenário acima, considerando a regra do item 19.4, a proponente que ofertou a proposta A será declarada vencedora, tendo em vista que o valor proposto é 20% superior a proposta B. Nesse caso o leilão se encerra aqui, sem viva a voz.

2. Suponhamos que temos 4 proponentes:

Proposta	A	B	C	D
Valores	120	110	30	10

Na situação acima, considerando que a regra do item 19.4 não foi preenchida, isto é, a diferença entre a proposta A para a proposta B não é superior a 20%, teremos lances a viva-voz, conforme disposto no item 19.5. Nessa hipótese, as proponentes que ofertaram as propostas A, B e C estão aptas para participarem da viva voz.

3. Suponhamos que temos 5 proponentes:

Proposta	A	B	C	D	E
Valores	120	115	100	100	10

No cenário acima, considerando que a regra do item 19.4 não foi preenchida, isto é, a diferença entre a proposta A para a proposta B não é superior a 20%, teremos lances a viva-voz, conforme disposto no item 19.5. Nessa hipótese, as propostas A, B, C e D estarão aptas para o viva-voz, considerando que há empate no terceiro lugar, conforme disposto no item 19.6.